



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.496 de 15 DE JULHO DE 2011

“Dá denominação a próprio público que menciona e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pirapetzinga aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de **“FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO “MARIA DAS DORES MASIERO”**, o próprio público em que se encontra instalada a farmácia de manipulação na sede do Hospital Municipal de Pirapetzinga.

Art. 2º O Poder Executivo deverá providenciar a colocação de placas em homenagem à cidadã que empresa o seu nome para o próprio público descrito no artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirapetzinga, 15 de julho de 2011



José Isaiás Masiero
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

Em... 15 / 07 / 2011



Edipo Granja Pereira

07/07/2011
Chefe de Serviços de
Lazer e Turismo

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admppmp@pirapetzinga.mg.gov.br